

PORTARIA Nº 183/2013

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como estimular a integração e expansão de cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO os termos da correspondência s/n, protocolada neste CTM sob o n.º D204724-5, em 13 de julho de 2013, subscrita pelos representantes legais da empresa Cidade do Recife Transportes S.A. e da Empresa Metropolitana Ltda.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 606/2012/GPIS-CTM, datado de 14 de setembro de 2012, que definiu que a operação da linha 424-CDU/Torrões (via San Martin) seria feita por uma única operadora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o serviço atendendo ao ordenamento jurídico legal;

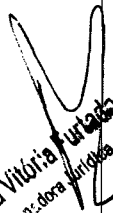

RESOLVE

- I. Estabelecer que a operação da linha 424-CDU/Torrões (via San Martin) seja feita exclusivamente pela Empresa Metropolitana Ltda.;
- II. Determinar a exclusão definitiva da empresa operadora Cidade do Recife Transportes S.A., na operação da linha 424-CDU/Torrões (via San Martin);
- III. Definir que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013;
- IV. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 03 de outubro de 2013.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**


Tulliana Vitoria Furcata
Governadora


Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro São José | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br